



**LEI Nº 2.808 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

**“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”**

**SILVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais) nas seguintes dotações abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0007.2001	MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	5		59.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	6		30.000,00
	Soma .....				<u>89.800,00</u>

**ARTIGO 2º** - O crédito acima será coberto com recursos da redução das seguintes dotações abaixo:

02.06	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.				
02.06.01	SERVICO DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0200.1069	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	49	1	20.000,00
02.06.02	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
08.244.0803.1089	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	51	1	10.000,00
15.451.0151.1021	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	53	5	47.545,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES				
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS				
12.365.0123.1073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	83	2	12.255,00
	Soma .....				<hr/> 89.800,00

**ARTIGO 3º** - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**SILVIO USHIJIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

**ALMIR JACINTO CRACCO**  
**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**